



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

Procedimento por Ajuste Directo
Apresentação de uma única proposta
Informação de adjudicação

Parecer

Despacho

DAG
concordo com a execução
técnica distinta da técnica
afetiva ao procedimento/contrato
em vigor.

15.12.2015
dnc

10r Parecer
chefe Divisão

Deferido. Adferir-se
Proceder-se em conformidade

15.12.2015

Fernando Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-084-15

2. Objecto

Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Execução de Obras de Conservação na Cobertura do Edifício da Casa do Artesão

3. Entidade competente

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

4. Preço base

€ 2.300,00 (dois mil e trezentos euros)

5. Entidades convidadas

| Entidades | Proposta Apresentada | |
|-----------------------|----------------------|-----|
| | Sim | Não |
| Alfredo Barroso, Lda. | X | |

6. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

O do preço mais baixo

7. Proposta de Adjudicação

| Entidade | Valor s/IVA | Prazo |
|-----------------------|-------------|-------|
| Alfredo Barroso, Lda. | € 2.300,00 | 66 |

8. Contrato escrito

| Exigível | Não exigível | Dispensável | Fundamentação |
|----------|--------------|-------------|--|
| | X | | Alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP |

9. Visto prévio do Tribunal de Contas

| Sujeito | Isento | Fundamentação |
|---------|--------|---|
| | | Direito |
| | X | N.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro |



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

10. Propostas de aprovação:

a) O presente projecto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação da empreitada “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Execução de Obras de Conservação na Cobertura do Edifício da Casa do Artesão” à empresa **Alfredo Barroso, Lda.**, pelo montante global de € **2.300,00 (dois mil e trezentos euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa.

b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Alvará emitido pelo INCI;
- Certidão de Registo Comercial.
- Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar copia(s)).

c) Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 15 de dezembro de 2015

11. Autor:

Nome: Francisco Esmeriz
Carreira / cargo: Técnico Superior

Assinatura: